



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 184, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

*Waldeci Barga Rosa*

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto nos artigos 06 ao 10 da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009 de 16-12-2009;

**Considerando** o Requerimento de 05-08-2025, expedido pela servidora estatutária **Maria Poliana Costa Gonçalves**, que exerce o cargo efetivo de Monitora Educacional, na qual solicita sua Elevação de Nível – documento em anexo;

**Considerando** a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 07/08/2025, que declara que a servidora não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

**Considerando** a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 07/08/2025, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

**Considerando** a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 07/08/2025, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não foi colocada à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

**Considerando** a Declaração da servidora de 05/08/2025, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 anos nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 048/2010 de 16-12-2009;

**Considerando** a Declaração Específica para Elevação de Nível, emitida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 07/08/2025, informando que a servidora apresentou toda a documentação necessária para a sua Elevação de Nível – documentação em anexo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade da servidora **MARIA POLIANA COSTA GONÇALVES**, portadora do CPF nº 025.530.791-84 e do RG nº 19907060 SSP/MT, que exerce o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidora	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
1992	<u>Maria Poliana Costa Gonçalves</u>	Educação	Monitora Educacional	B-333	B-334

*Waldeci Barga Rosa*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**Artigo 2º** - A documentação referente ao Pedido de Elevação de Nível, ficará arquivado na Pasta Funcional da servidora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

**Artigo 3º** - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010 de 09-06-2010.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de agosto de 2025.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

*Cinte*  
*Maria Pedreira Costa Gonçalves,*



CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 04 de agosto de 2025, que declara que o servidor não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 3 (três) anos;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 04 de agosto de 2025, a qual declara que no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 04 de agosto de 2025, que declara que desde a data de sua nomeação, o servidor não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da Administração Direta ou Indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a Declaração do servidor de 04 de agosto de 2025, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010;

CONSIDERANDO a Declaração Específica para Elevação de Nível, expedida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 04 de agosto de 2025, informando que o servidor preencheu os requisitos necessários exigidos pela legislação municipal para o deferimento da elevação de nível pleiteada – documentação em anexo;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e Finanças em 05 de agosto de 2025.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica declarado a Elevação de Nível por escolaridade do servidor THIAGO COSTA CARVALHO, portador do CPF nº 042.869.411-08, que exerce o cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidor	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Concedida
2032	Thiago Costa Carvalho	Administração	Técnico em Contabilidade	D -502	D - 503

Artigo 2º - A documentação referente ao pedido de elevação de nível ficará arquivada na pasta funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 07 de agosto de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 184, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos artigos 06 ao 10 da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009 de 16-12-2009;

Considerando o Requerimento de 05-08-2025, expedido pela servidora estatutária Maria Poliana Costa Gonçalves, que exerce o cargo efetivo de Monitora Educacional, na qual solicita sua Elevação de Nível – documento em anexo;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 07/08/2025, que declara que a servidora não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 07/08/2025, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 07/08/2025, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não foi colocada à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

Considerando a Declaração da servidora de 05/08/2025, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 anos nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 048/2010 de 16-12-2009;

Considerando a Declaração Específica para Elevação de Nível, emitida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 07/08/2025, informando que a servidora apresentou toda a documentação necessária para a sua Elevação de Nível – documentação em anexo.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade da servidora MARIA POLIANA COSTA GONÇALVES, portadora do CPF nº 025.530.791-84 e do RG nº 19907060 SSP/MT, que exerce o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidora	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
-----------	-----------	---------	---------------	--------------------	-----------------------



1992	Maria Poliana Costa Gonçalves	Educação	Monitora Educacional	B-333	B-334
------	----------------------------------	----------	----------------------	-------	-------

Artigo 2º - A documentação referente ao Pedido de Elevação de Nível, ficará arquivado na Pasta Funcional da servidora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010 de 09-06-2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de agosto de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 185, DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal de nº 059/2012 de 01/06/2012 e nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010;

CONSIDERANDO o requerimento de 02 de junho de 2025, expedido pelo servidor estatutário FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES, que exerce o cargo efetivo de Técnico Administrativo, o qual requer sua Elevação de Nível – documento em anexo;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 02 de junho de 2025, que declara que o servidor não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 3 (três) anos;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 02 de junho de 2025, a qual declara que no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 02 de junho de 2025, que declara que desde a data de sua nomeação, o servidor não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da Administração Direta ou Indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a Declaração do servidor de 02 de junho de 2025, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010;

CONSIDERANDO a Declaração Específica para Elevação de Nível, expedida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 26 de junho de 2025, informando que o servidor preencheu os requisitos necessários exigidos pela legislação municipal para o deferimento da elevação de nível pleiteada – documentação em anexo;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Administração.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica declarado a Elevação de Nível por escolaridade do servidor FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES, portador do CPF nº 021.709.881-90, que exerce o cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidor	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Concedida
1711	Fábio Trindade Guimarães	Saúde	Técnico Administrativo	D - 403	D - 404

Artigo 2º - A documentação referente ao pedido de elevação de nível ficará arquivada na pasta funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 13 de agosto de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**